

- c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

10.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 10 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

11 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a), b) e e) do n.º 10 implica a não admissão ao concurso.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura e a não apresentação dentro daquele prazo implica a não admissão ao concurso.

13 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os referidos na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

14 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão afixadas no *placard* geral do Hospital, anexo ao Serviço de Pessoal.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Helena Albuquerque Figueiredo de Brito, assistente de medicina interna e directora clínica do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.

Vogais efectivos:

1.º Dr. Celso Ventura da Costa, assistente de anesthesiologia do Hospital São Teotónio, Viseu.

2.º Dr. António Manuel Pampleno Saldanha Palhoto, assistente de anesthesiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria Isabel Bastardo e Silva Ferreira, assistente de anesthesiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

2.º Dr.ª Maria do Carmo Nascimento Yang Diniz da Gama, assistente de anesthesiologia do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

16 — O presidente será substituído em caso de falta ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva*.

## Hospital Psiquiátrico do Lorvão

**Aviso n.º 2635/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares vagos na categoria de motorista de pesados, da carreira de motorista de pesados.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Por despacho de 7 de Dezembro de 2005 do conselho de administração do Hospital Psiquiátrico do Lorvão, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de três lugares de motorista de pesados, da carreira de motorista de pesados, do quadro de pessoal do Hospital Psiquiátrico do Lorvão, aprovado pela Portaria n.º 174/94, de 28 de Março.

3 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — conduzir viaturas ligeiras e pesadas para transporte de doentes, funcionários e equipamento deslocados por motivo de serviço, cuidar da limpeza e manutenção, bem como receber e entregar encomendas e efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro.

6 — Local de trabalho — Hospital Psiquiátrico do Lorvão.

7 — Vencimento — será o resultante da escala indicária da categoria de motorista de pesados, constante do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

8 — Regalias sociais e condições de trabalho — as vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados à função pública que satisfaçam os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

9.2 — Requisitos especiais:

- a) Estar habilitado com a escolaridade obrigatória e a carta de condução da categoria D — automóveis pesados de passageiros;
- b) Possuir o requisito de tempo estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Junho.

10 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será constituído por:

- a) Prova de conhecimentos, que terá a forma oral, com a duração de uma hora, e versará os temas constantes do anexo do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, a p. 10 187;
- b) Avaliação curricular, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo profissional.

11 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas no método de selecção.

11.1 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência estabelecidos no artigo 37.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, competindo ao júri o estabelecimento de outros sempre que subsistir igualdade após a aplicação dos critérios acima referidos.

11.2 — Os candidatos admitidos serão notificados, com a devida antecedência, da data, da hora e do local da realização das provas.

12 — A legislação e ou biografia respeitante à prova de conhecimentos gerais bem como os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção constam de acta do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento, elaborado em folha de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, no formato A4 ou em papel contínuo, dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital Psiquiátrico do Lorvão, 3360-106 Lorvão, devidamente datado e assinado, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste anúncio, podendo ser enviado pelo correio registado com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que expedido até ao termo do mesmo.

13.2 — O requerimento deverá ser elaborado como se indica:

Ex.ª Sr.ª Presidente do Conselho de Administração do Hospital Psiquiátrico do Lorvão, 3360-106 Lorvão:

... (nome), filho(a) de ... e de ..., natural de ..., nascido(a) em ..., ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ... emitido em ..., pelo arquivo de identificação de ..., valido até ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ..., ... (localidade), ... (código postal), telefone n.º ..., possuindo como habilitações literárias ..., funcionário(a)/agente ... (conforme o caso) do(a) ... (instituição onde trabalha), com a categoria de ..., requer que V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de ingresso para o provimento de três lugares vagos na categoria de motorista de pesados, da carreira de motorista de pesados, conforme o aviso n.º .../2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2006.

Declara sob compromisso de honra:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa (salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional);
- b) Ter ... anos completos;

- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

... (data).  
... (assinatura).

13.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública e do tempo do serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Certidão do registo criminal.

13.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço de origem, devidamente autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

14 — Por falsas declarações prestadas, será o candidato punido nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Jorge Augusto Marques Tudela de Azevedo, director clínico do Hospital Psiquiátrico do Lorvão.

Vogais efectivos:

- 1.º José Santo Alves da Cunha, chefe de divisão do Hospital Psiquiátrico do Lorvão.
- 2.º Luís Alberto Teodoro Frias Jorge, chefe dos serviços gerais do Hospital Psiquiátrico do Lorvão.

Vogais suplentes:

- 1.º Manuel Pedrosa Madeira, mestre do Hospital Psiquiátrico do Lorvão.
- 2.º António Simões Pereira, assistente administrativo especialista do Hospital Psiquiátrico do Lorvão.

18 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Martins Cardoso Mendes*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Educação

**Despacho n.º 4824/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco, para prestar apoio administrativo no meu Gabinete, nomeadamente na área do Gabinete de Segurança, a assistente administrativa especialista do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação *Maria Fernanda Rosa Santos Pinto*.

1 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

**Acordo n.º 29/2006.** — *Acordo de cooperação — programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares.* — O Ministério da Educação, através do Agrupamento Horizontal de Grândola e da Direcção Regional, representados, respectivamente, pelo presidente do conselho executivo/comissão executiva instaladora e pelo director regional de Educação do Alentejo, e a Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

- 1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;
- 2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local;
- 3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a biblioteca municipal;
- 4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida;

ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e tendo presentes as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese, elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo, celebram entre si um acordo de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Grândola.

### Objectivos da biblioteca escolar

#### Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3 — O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o projecto educativo do estabelecimento de ensino.

4 — A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da escola/agrupamento de escolas.

### Modalidades de apoio

#### Cláusula 3.ª

A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existentes e de rentabilização de investimentos:

- a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola;
- b) Às estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas como são os agrupamentos de escolas aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e